



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

EDITAL IFRS Nº 139/2022
Registro de ações de extensão sem auxílio financeiro – Fluxo Contínuo Permanente
Retificação 01 em 06/01/2023

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial, de 11/02/2020, publicado no DOU, de 12/02/2020 e de acordo com a [Política de Extensão do IFRS](#), torna público o **Edital IFRS Nº 139/2022 – Registro de ações de extensão sem auxílio financeiro – Fluxo Contínuo Permanente**.

1. DA FINALIDADE

1.1. Registrar, analisar e acompanhar as ações de extensão que não utilizam recurso financeiro realizadas no âmbito das comunidades de abrangência do IFRS.

2. DA PARTICIPAÇÃO NAS AÇÕES DE EXTENSÃO

2.1. Podem **participar** de ações de extensão, propostas através deste edital:

a) servidores efetivos, desde que não estejam em gozo de qualquer tipo de afastamento parcial ou integral;

b) servidores temporários (professores substitutos, professores visitantes e técnicos especializados) em exercício no IFRS;

c) estudantes regularmente matriculados na Instituição;

d) colaboradores externos.

2.1.1. O servidor em regime de dedicação exclusiva afastado integralmente não poderá participar de ação de extensão, exceto aquelas indispensáveis e relacionadas à pesquisa desenvolvida que ensejou o afastamento.

2.1.2. Servidores sem dedicação exclusiva poderão exercer atividades de extensão, mesmo afastados, desde que as mesmas não comprometam os seus horários de estudos, conforme comprovante de matrícula.

2.1.3. As ações de extensão realizadas com a participação de estudantes voluntários devem observar o disposto no [Programa Institucional de Estudante Voluntário nas Ações de Extensão](#) vigente.

3. DA COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO

3.1. Podem **coordenar** propostas de ações de extensão, através deste edital, servidores efetivos e servidores temporários (conforme alínea a e b do item 2.1) em exercício no *campus* do IFRS de origem da ação, sem quaisquer pendências com relatórios parciais e/ou finais e com prestações de contas de ações de extensão realizadas em períodos anteriores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

3.2. Havendo a necessidade da troca na coordenação da ação, deverá ser nomeado outro(a) servidor(a) para assumir a coordenação ou, se a substituição for inviável, cancelar a atividade.

3.2.1. No caso de substituição de coordenação, o novo coordenador se responsabilizará pela continuidade das ações planejadas e pela elaboração de relatórios, bem como pelas demais ações cabíveis a sua função.

3.2.2. A substituição de coordenação é feita pelo coordenador que está saindo da ação diretamente no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA-Extensão, conforme tutorial disponível em [SIGAA-Extensão IFRS Tutoriais \(publicados\)](#).

3.3. O coordenador da ação pode desistir de realizar a atividade, desde que cancele a proposta diretamente no SIGAA-Extensão antes do início da execução da mesma, conforme tutorial disponível em [SIGAA-Extensão IFRS Tutoriais \(publicados\)](#).

3.3.1. Após o início da execução, as propostas submetidas podem ser canceladas, a qualquer tempo, por conveniência administrativa devidamente justificada ou através de solicitação formal via e-mail do coordenador ao Diretor/Coordenador de Extensão.

3.4. A coordenação da ação de extensão sob a responsabilidade de servidor temporário (professores substitutos e visitantes e técnicos especializados) deve ser alterada antes do encerramento do prazo de seu contrato com o IFRS.

3.5. É obrigatório que o coordenador da ação tenha seu currículo cadastrado na [Plataforma Lattes](#) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado durante o ano de execução da proposta.

4. DO PRAZO PARA A SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas de ações de extensão devem ser submetidas com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência de sua execução.

5. DA ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas devem ser elaboradas diretamente no SIGAA-Extensão, acessível pelo endereço <https://sig.ifrs.edu.br/sigaa/extensao/menu.jsf>, conforme as orientações contidas neste edital e seus anexos.

5.2. As ações de extensão devem ser registradas na forma de:

- a) programa,
- b) projeto,
- c) curso,
- d) evento,
- e) prestação de serviços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

5.2.1. Cada Programa deverá ser composto por, no mínimo, três ações de extensão, que podem ser projetos, cursos ou eventos.

5.2.1.1 Para o cadastro de Programa, as ações que o compõem deverão ser registradas previamente no SIGAA módulo Extensão.

5.2.2. As propostas submetidas a este edital não terão a execução de recursos financeiros e bolsas de extensão.

5.3. Na elaboração da proposta de ação de extensão devem constar os seguintes aspectos:

- a) atendimento à [Política de Extensão do IFRS](#) e suas diretrizes,
- b) vinculação às áreas temáticas da Extensão,
- c) vinculação aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), detalhados no Anexo III,
- d) capacitação e competência do coordenador da proposta na área que pretende realizar a ação de extensão,
- e) para qualquer categoria ou forma de cursos de extensão, o(a) coordenador(a) ou um membro da equipe deverá observar os requisitos estabelecidos na [Instrução Normativa](#) vigente sobre oferta de cursos,
- f) apoio às iniciativas já desenvolvidas na Instituição,
- g) participação de estudante e seu efetivo engajamento na ação,
- h) ações articuladas com o ensino e/ou a pesquisa, e
- i) articulação com políticas públicas locais, regionais ou nacionais.

5.4. O coordenador é o responsável pelo registro e submissão da proposta de ação de extensão no SIGAA-Extensão através das seguintes opções:

a) para servidores técnico-administrativos: *Menu Principal* → *Módulo Extensão* → *Informações Gerais* → *Ações de Extensão* → *Cadastrar Proposta*.

b) para servidores docentes: *Menu Docente* → *Extensão* → *Ações de Extensão* → *Submissões de Propostas* → *Submeter proposta*.

5.5. No SIGAA, além do cadastro das informações de identificação do projeto, deverão ser preenchidos os seguintes campos obrigatórios:

5.5.1. Dados Gerais da Ação:

a.1) Tipo da ação: Programa, Projeto, Curso, Evento ou Prestação Institucional de Serviços.

a.2) Período de realização: as atividades de extensão cadastradas no presente edital deverão ter duração máxima de 2(dois) anos para programas, projetos e prestação institucional de serviços e de, no máximo, um ano para cursos e eventos, a partir da data de aprovação da proposta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

a.3) Área temática de Extensão: conforme [Instrução Normativa](#) vigente.

a.4) Itens: Ação vinculada a Programa *Estratégico* de Extensão / Projeto Vinculado a ação de formação continuada e permanente / Ação vinculada a Grupo Permanente de Arte e Cultura / Ação de Desenvolvimento Regional / Ação de Inovação Social: clicar na opção "NÃO".

5.5.2. Vinculação aos ODS: clicar no ícone dos objetivos para selecioná-los.

5.5.3. Formas de Financiamento:

a.1) para cadastrar no **Edital de Registro de ações de extensão sem auxílio financeiro – Fluxo Contínuo Permanente**, o coordenador deverá clicar em "*Financiamento Interno - FAEX - Selecionar o edital*".

~~a.2) Linha de Atuação: escolher Linha de Atuação com base na [Instrução Normativa](#) vigente.~~

a.2) Linha de Atuação: escolher Fluxo Contínuo Permanente.

a.3) Nº de Bolsas solicitadas - zero.

5.5.4. Curricularização da Atividade de Extensão: deixar em branco (não clicar).

5.5.5. Unidades envolvidas na execução: não preencher; clicar em "*Avançar*".

5.5.6. Dados Adicionais da ação:

a.1) Resumo / Palavras-chave: sintetizar os pontos mais importantes do projeto.

a.2) Introdução / Justificativa: apresentar argumentos que demonstrem aos avaliadores que examinarão o projeto a descrição, a importância e a atualidade do problema a resolver, bem como a pertinência dos objetivos e os possíveis impactos dos resultados esperados, de modo claro e conciso. Deve-se indicar, também, a relevância social, técnica e científica da proposta. Além disso, neste item deve ser apresentada a relação entre as ações de pesquisa, ensino e extensão, articuladas com demandas da sociedade e demonstrando a relação com o desenvolvimento regional, econômico, social e cultural no IFRS.

a.3) Fundamentação teórica: digitar "*não se aplica*".

a.4) Metodologia: explicitar os procedimentos metodológicos detalhando a participação da comunidade beneficiada no processo decisório, a coerência metodológica com os objetivos da proposta e com os princípios da extensão.

a.5) Referências bibliográficas: apresentar a listagem de referências citadas no texto da proposta.

a.6) Objetivo geral: descrever o objetivo geral ao qual o projeto se propõe sendo este de maior abrangência e descrever os objetivos específicos.

a.7) Resultados esperados: explicitar os resultados esperados para o projeto com base no cumprimento dos objetivos propostos.

5.5.7. Informar membros da Equipe da Ação de Extensão: informar outros colaboradores da proposta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

- 5.5.8. Cadastrar atividades: cadastrar as atividades e vincular membro(s) em cada uma.
- 5.5.9. Orçamento detalhado e orçamento consolidado: não preencher, clicar em "Avançar".
- 5.5.10. Anexar arquivos: obrigatório para cursos de extensão, de acordo com a Instrução Normativa vigente.
- 5.5.11. Anexar fotos: não obrigatório.
- 5.5.12. Resumo da ação: conferir e gravar/ou submeter à aprovação.
- 5.6. O link do currículo *lattes* do coordenador deverá ser descrito no cadastro da ação dentro do sistema SIGAA, no item "Resumo".
- 5.7. Todas as propostas de ações de extensão com submissão a partir de 16 de dezembro de 2022 e que não utilizam auxílio financeiro devem, obrigatoriamente, ser registradas no módulo SIGAA-Extensão e vinculadas ao presente edital.
- 5.8. A submissão de propostas de ações de extensão deve ser realizada a partir da publicação deste edital e ter duração máxima de dois anos para programas, projetos, prestação institucional de serviços e, um ano para cursos e eventos.
- 5.9. Na hipótese de envio de mais de uma proposta do mesmo projeto pelo mesmo proponente, somente a última submissão será considerada válida.

6. DA ANÁLISE

- 6.1. As propostas devem ser analisadas conforme as orientações contidas no presente edital, devendo ser considerados os aspectos indicados no item 5.3 e nos Anexos I e II deste edital.
- 6.2. As propostas serão analisadas pelas respectivas Comissões de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 6.3. O coordenador deverá consultar no SIGAA-Extensão a avaliação recebida respeitando os prazos previstos no item 6.2 deste edital.
- 6.3.1. O resultado da avaliação pode ser conferido no sistema em "Ações de Extensão" > "Listar Minhas Ações".
- 6.4. De acordo com a avaliação recebida, as propostas poderão receber os seguintes status:
- 6.4.1. **Proposta devolvida para o coordenador reeditar:** a proposta foi devolvida para o coordenador para ajustes.
- 6.4.1.1. O coordenador deve realizar os devidos ajustes na proposta (clicando no ícone "Visualizar Menu" > "Alterar" e submetê-la novamente para avaliação e aguardar novo parecer.
- 6.4.2. **Classificada (aprovada sem recursos):** a proposta foi aprovada para execução como ação de extensão.
- 6.4.3. **Não Aprovada:** a proposta foi reprovada para execução como ação de extensão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

6.4.3.1. No caso de não aprovação, o coordenador poderá solicitar reconsideração da avaliação recebida, respeitando os prazos do cronograma deste edital, acessando os seguintes menus: *Extensão* → *Ações de Extensão* → *Submissões de Propostas* → *Solicitar Reconsideração de Avaliação*.

6.4.3.2. A solicitação de reconsideração é admitida apenas uma vez e exclusivamente via SIGAA-Extensão.

6.4.3.3. As solicitações de reconsideração são analisadas pela CGAE da respectiva unidade do IFRS.

6.4.3.4. Caso a reconsideração seja aceita, a proposta poderá ser aprovada tal qual reapresentada ou, ainda, devolvida ao coordenador para ajustes.

6.4.3.5. No caso de devolução para ajustes, a proposta deverá ser submetida novamente para avaliação após a realização das alterações.

6.4.3.6. Caso a solicitação de reconsideração seja recusada, a avaliação e a situação da proposta permanecerão inalteradas.

6.5. A ação de extensão que envolve parceria com instituição pública e/ou privada somente pode ter sua execução autorizada mediante a existência de uma carta de intenção da instituição/entidade parceira (conforme modelo disponível no Anexo IV).

6.5.1. É dispensada a formalização de parceria com a comunidade atendida, quando esta tratar-se do público-alvo da ação.

6.5.2. Em caso de necessidade de formalização de Acordo de Cooperação, deve-se observar o disposto na [Instrução Normativa vigente](#).

7. DO ACOMPANHAMENTO

7.1. É responsabilidade de cada coordenador acompanhar a tramitação de sua proposta no módulo SIGAA-Extensão e providenciar, se necessário, as reformulações no prazo recomendado pelo Diretor/Coordenador de Extensão.

8. DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO

8.1. O coordenador somente poderá executar a ação de extensão após o *status* do SIGAA-módulo Extensão constar como "*Classificada (aprovada sem recursos)*". A alteração no *status* ocorre somente após a avaliação da CGAE responsável.

8.2. Todas as propostas com *status* de *Classificada (aprovada sem recursos)* estão aptas à fase de habilitação para execução.

8.3. O coordenador da ação é o responsável pela habilitação da proposta classificada.

8.3.1. A habilitação é realizada diretamente no SIGAA em: "Ações de Extensão" > "*Gerenciar ações*" > "*Listar Minhas Ações*" > "*Executar Ação de Extensão*".



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

8.3.2. Após esta habilitação, a ação pode ser iniciada.

9. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DAS AÇÕES

- 9.1. O monitoramento das ações de extensão é responsabilidade dos membros da CGAE.
- 9.2. A avaliação das ações de extensão é de responsabilidade dos membros da CGAE e deve se dar por meio da análise do relatório final, em cumprimento a [Política de Extensão do IFRS](#).

10. DA PRORROGAÇÃO DAS AÇÕES

10.1. Em caso de necessidade, o coordenador da ação de extensão pode solicitar ao Diretor/Coordenador de Extensão a prorrogação do prazo para sua execução.

10.1.1. A solicitação de prorrogação deve conter a justificativa, o novo prazo para o término do programa ou projeto de extensão e o relatório parcial das atividades realizadas.

10.1.2. Para programas, projetos e/ou prestação institucional de serviços com previsão de execução com mais de 12 meses (13 a 24 meses), será obrigatório o envio de relatório parcial pelo SIGAA Extensão na metade do período de vigência da ação.

10.1.3. A solicitação de prorrogação, contendo os documentos aludidos no §1º do item 10.1, deve ser encaminhada por e-mail a Direção/Coordenação de Extensão em, no mínimo, 15 (quinze) dias antes do término da ação.

11. DO RELATÓRIO PARCIAL FINAL

11.1. O coordenador da ação de extensão deve elaborar o relatório final, no máximo, em 10 (dez) dias úteis após o seu término, submetendo-o através do SIGAA-Extensão acessando “Extensão” > “Relatórios” > “Relatórios de Ações de Extensão” > “Cadastrar Relatório Final”. Em caso de dúvidas, acesse o manual em [SIGAA-Extensão IFRS Tutoriais \(publicados\)](#).

11.1.1. O coordenador de ação de extensão que, sem justificativa, não submeter o relatório final no prazo estabelecido no item 11.1 fica impedido de participar de novos editais no âmbito do IFRS, até que suas pendências sejam regularizadas.

11.2. Para Programas ou projetos com previsão de execução com mais de 12 meses (13 a 24 meses), será obrigatório o envio de relatório parcial pelo SIGAA-Extensão na metade do período de vigência da ação.

12. DA CERTIFICAÇÃO DAS AÇÕES

12.1. A certificação da atividade de extensão ficará disponível no SIGAA-Extensão após a validação do respectivo relatório final pela Diretoria/Coordenadoria de Extensão.

12.1.1. O tutorial para emissão de certificado e/ou declaração está disponível em [SIGAA-Extensão IFRS Tutoriais \(publicados\)](#).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

13. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO

13.1. Solicitações de atendimento ao SIGAA-Extensão devem ser encaminhadas ao endereço eletrônico sigaaextensao@ifrs.edu.br.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É responsabilidade de cada coordenador acompanhar as publicações referentes a este edital no SIGAA-Extensão.

14.2. A Pró-reitoria de Extensão (PROEX) do IFRS se exime de responsabilidades orçamentárias, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações vinculadas ao presente edital.

14.3. A qualquer tempo este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

14.4. Os resultados obtidos pelas ações de extensão apoiadas por este edital, quando apresentados em eventos e publicações, devem, **obrigatoriamente**, mencionar o apoio da PROEX, da seguinte forma: “Apoio: PROEX - IFRS”.

14.5. Caso o coordenador do projeto tenha a intenção de criar página em rede social ou qualquer outro canal de comunicação, deve antes procurar o Setor de Comunicação do seu *campus*. É necessário também conhecer e seguir a [Cartilha de Orientações para Canais Vinculados ao IFRS](#), bem como preencher o [Formulário de canais de comunicação vinculados ao IFRS](#).

14.6. Os termos deste edital podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à PROEX, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

14.7. Cabe à CGAE, em primeira instância, e ao Comitê de Extensão (COEX), em segunda instância, apreciar e emitir parecer aos pedidos de recursos submetidos pelo coordenador da proposta de ação de extensão.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX, assessorada pelo COEX do IFRS.

Bento Gonçalves (RS), 16 de dezembro de 2022.

JÚLIO XANDRO HECK
REITOR DO IFRS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

ANEXO I

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE AÇÃO DE EXTENSÃO

ESTRUTURA DA PROPOSTA
Público-alvo <i>Observar a pertinência do público-alvo escolhido bem como a qualidade da sua delimitação e definição, considerando os seguintes quesitos: 1) indicação do público-alvo e do número estimado de pessoas beneficiadas; 2) pertinência do público-alvo escolhido com a área temática e com a linha de extensão; 3) qualidade da delimitação e da caracterização do público-alvo.</i>
Descrição da ação / Resumo da proposta / Palavras-Chave <i>O resumo deve atender, no mínimo, os seguintes quesitos: 1) síntese dos pontos mais importantes do programa ou projeto (justificativa, objetivos, metodologia e resultados esperados); 2) elaboração de maneira clara e concisa.</i>
Descrição da ação / Justificativa <i>A justificativa deve contemplar, pelo menos, os seguintes quesitos: 1) descrição da problemática a ser abordada; 2) pertinência da proposta para o recebimento de recursos públicos. 3) indicar, também, a relevância social, técnica e científica da proposta.</i>
Descrição da ação / Objetivos <i>Os objetivos devem atender os seguintes quesitos: 1) definição do objetivo geral; 2) clareza e precisão dos objetivos específicos; 3) correlação entre as metas definidas e os objetivos a serem alcançados.</i>
Descrição da ação / Metodologia <i>A metodologia precisa conter os seguintes aspectos: 1) explicitação dos procedimentos metodológicos; 2) participação da comunidade beneficiada no processo decisório; 3) coerência metodológica com os objetivos da proposta; 4) coerência metodológica com os princípios da extensão, entendida como o processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre a instituição e a sociedade.</i>
Descrição da ação / Resultados esperados <i>Devem considerar os seguintes quesitos: 1) impacto acadêmico e social na formação dos discentes, dos servidores, do(s) parceiro(s) (quando houver) e da comunidade externa.; 2) previsão de métodos avaliativos que consideram a opinião da comunidade e do público-alvo; 3) existência de indicadores bem definidos e explicitação sistemática da avaliação.</i>
Cronograma de atividades <i>O cronograma de execução deve considerar os seguintes quesitos: 1) sua viabilidade; 2) sua consistência e relação com os objetivos e metas propostos; 3) o envolvimento equilibrado e distribuído da equipe executora ao longo de todo o cronograma de execução.</i>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

ANEXO II

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE AÇÃO DE EXTENSÃO

DIRETRIZES DA EXTENSÃO E RELEVÂNCIA INSTITUCIONAL
<p>Interação dialógica</p> <p>Buscar o relacionamento com a sociedade, considerando os seguintes quesitos: 1) o desenvolvimento de relações entre o IFRS e a sociedade, marcadas pelo diálogo, reconhecimento e compartilhamento de saberes; 2) o estabelecimento de estratégias para a superação da desigualdade e da exclusão social para a construção de uma sociedade mais justa, ética e democrática; 3) a utilização de metodologias que estimulem a participação e a democratização do conhecimento; e, 4) a participação efetiva dos atores sociais nas ações desenvolvidas nas comunidades de abrangência da Instituição.</p>
<p>Interdisciplinaridade e interprofissionalidade</p> <p>Observar o atendimento aos seguintes quesitos: 1) a relação do conhecimento específico com a visão holística, materializada pela interação de conceitos, metodologias e experiências, oriundos das diversas áreas do conhecimento; e, 2) a construção de alianças intersetoriais, interinstitucionais e interprofissionais de forma a constituir equipes multidisciplinares para alcançar os objetivos propostos.</p>
<p>Indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão</p> <p>Observar a relação ensino, pesquisa e extensão, considerando, no mínimo, os seguintes quesitos: 1) articulação da extensão com o ensino e a pesquisa, como prática acadêmica vinculada ao processo de formação dos estudantes e de geração e compartilhamento do conhecimento; 2) participação do estudante como protagonista de sua formação profissional, visando a obtenção de competências e conhecimentos necessários à sua atuação no mundo do trabalho e à sua formação cidadã, permitindo reconhecer-se como agente de transformação social; e, 3) interação entre a Instituição e a sociedade na produção do conhecimento, através de metodologias participativas e inovadoras, que priorizem a integração e o diálogo entre os atores sociais e os arranjos produtivos locais.</p>
<p>Impacto na formação do estudante</p> <p>Considerar os seguintes quesitos relacionados ao impacto na formação do estudante: 1) o envolvimento dos estudantes nas ações de extensão, como prática essencial na formação acadêmica e cidadã, através do fortalecimento do sentido ético e do comprometimento com a sociedade; 2) o desenvolvimento de aptidões a partir de vivências proporcionadas pela participação em ações de extensão, que potencializem a formação para o trabalho e para a vida em sociedade; e, 3) a formação de cidadãos críticos e comprometidos com o desenvolvimento local e regional sustentável.</p>
<p>Impacto na transformação social</p> <p>Observar o impacto na transformação social, considerando os seguintes quesitos: 1) atuação voltada aos interesses, às necessidades da população e à promoção do desenvolvimento social e cultural em âmbito local e regional, bem como à indução de políticas públicas; e, 2) oferta de contribuições relevantes para a transformação da área, dos segmentos e da comunidade sobre os quais incide a ação de extensão, colaborando para a efetividade na solução dos problemas sociais e no desenvolvimento dos arranjos produtivos locais.</p>
<p>Existência de parcerias</p> <p>Buscar a relação com outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na instituição com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de parcerias interinstitucionais.</p>
<p>Relação com os arranjos produtivos culturais, sociais, locais e regionais</p> <p>Observar a promoção de melhorias e o fortalecimento dos arranjos produtivos local e regional, de acordo com o contexto cultural, social e econômico e considerando os seguintes quesitos: 1) interação entre a instituição e a sociedade na produção do conhecimento, através de metodologias participativas e inovadoras, que priorizem a integração e o diálogo entre os atores sociais e os arranjos produtivos culturais, sociais, locais e regionais; 2)</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento local e regional.

Responsabilidade social ou ambiental

Observar os aspectos relacionados à responsabilidade social e ambiental, considerando os seguintes quesitos: 1) promoção e defesa dos direitos humanos, contribuindo para a redução das desigualdades sociais, etnorraciais, religiosas e de gênero, e para a inclusão plena de pessoas com necessidades especiais e grupos em situação de vulnerabilidade; 2) implementação de ações de educação ambiental, de transferência de tecnologias sociais voltadas à preservação do meio ambiente e vinculadas ao desenvolvimento sustentável; 3) contribuição para a preservação da memória e do patrimônio cultural, para o desenvolvimento das manifestações artísticas e das atividades esportivas e de lazer.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

ANEXO III

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) são uma agenda mundial adotada durante a Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável em setembro de 2015, composta por 17 objetivos e 169 metas a serem atingidos até 2030 ([Agenda 2030](#)).

Nesta agenda estão previstas ações mundiais nas áreas de erradicação da pobreza, segurança alimentar, agricultura, saúde, educação, igualdade de gênero, redução das desigualdades, energia, água e saneamento, padrões sustentáveis de produção e de consumo, mudança do clima, cidades sustentáveis, proteção e uso sustentável dos oceanos e dos ecossistemas terrestres, crescimento econômico inclusivo, infraestrutura, industrialização, entre outros.

Quais são os ODS?

- 01 – Erradicação da pobreza: acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.
- 02 – Fome zero e agricultura sustentável: acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.
- 03 – Saúde e bem-estar: assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.
- 04 – Educação de qualidade: assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.
- 05 – Igualdade de gênero: alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.
- 06 – Água limpa e saneamento: garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos.
- 07 – Energia limpa e acessível: garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos.
- 08 – Trabalho decente e crescimento econômico promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos.
- 09 – Inovação infraestrutura: construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação.
- 10 – Redução das desigualdades: reduzir as desigualdades dentro dos países e entre eles.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086

Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

11 – Cidades e comunidades sustentáveis: tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

12 – Consumo e produção responsáveis: assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.

13 – Ação contra a mudança global do clima: tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos (*).

14 – Vida na água: conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares, e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.

15 – Vida terrestre: proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da Terra e deter a perda da biodiversidade.

16 – Paz, justiça e instituições eficazes: promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

17 – Parcerias e meios de implementação: fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

ANEXO IV

PROTOCOLO DE INTENÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Declaramos para os devidos fins que o/a (Nome da Instituição), CNPJ nº _____ tem plena concordância com a sua participação como instituição parceira da ação (Nome do projeto ou programa), coordenada por (Nome coordenador(a)), cujo objetivo é (breve objetivo da ação), a ser executada no período (colocar o período previsto de execução da ação).

Cidade, xx de mês xx de ano.

Nome do representante legal

Cargo

Nome da Instituição